

LEI MUNICIPAL Nº 1866/22, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público.

§ 1º - A contratação a que se refere este artigo, especificamente, atenderá situação excepcional, para cobertura de carga horária, relativamente à necessidade de até 07 (sete) Monitores de Escola.

§ 2º - As contratações serão pelo período de até 12 (doze) meses, observado o calendário escolar 2023, ou até ultimação de Concurso Público, sendo permitida eventual prorrogação.

Art. 2º - A contratação se dará com base em seleção simplificada a ser realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, respeitando-se os princípios da impessoalidade, publicidade e economicidade.

§ 1º - Havendo número de inscritos coincidente com o número de vagas disponibilizadas, fica dispensada a realização da seleção prevista no *caput* do Artigo 2º, devendo, neste caso, ser apenas realizado sorteio público para definição da ordem classificatória.

§ 2º - Realizada a seleção e ocorrendo empate, será realizado Sorteio Público.

Art. 3º - Poderão ser contratados até 07 (sete) Monitores de Escola, conforme segue:

Cargo/ Descrição	Horas Semanais	Nº. de Contratações	Vencimento Básico
Monitor de Escola	25	Até 07	R\$ 1.266,87

§ 1º - O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I – remuneração equivalente/proporcional ao cargo de provimento efetivo, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

II – jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais; serviço extraordinário; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional e benefício alimentação;

III – férias proporcionais, ao término do contrato;

IV – inscrição no sistema oficial de previdência social.

§ 2º - O regime laboral do monitor ora contratado, pela presente Lei, poderá ser alterado, no aumento da carga horária por convocação, no caso de necessidade do ensino.

Art. 4º - Assegurar-se-á ao contratado a revisão geral anual remuneratória incidente no quadro geral dos servidores municipais ou eventuais aumentos remuneratórios, na forma de lei específica.

Art. 5º - A contratação autorizada pela presente Lei poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional de pessoal ou ao interesse público.

Art. 6º - O contrato vincular-se-á ao Regime de Previdência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

Art. 8º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dois dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.12.22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.

CLASSE: MONITOR DE ESCOLA

Nível de vencimento: V

Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação, recreação infantil e acompanhamento de estudante de AEE (Atendimento Educacional Especializado).

Atribuições Típicas: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar os estudantes em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar, cuidar e auxiliar as estudantes no que se refere à higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar os estudantes menores a se alimentar; auxiliar os estudantes a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar dos estudantes comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; orientar a entrada e a saída dos estudantes no ambiente escolar; acompanhar e auxiliar estudantes de AEE (Atendimento Educacional Especializado) em sua locomoção, higiene, alimentação e aprendizagem, com a orientação do professor regente; atender os estudantes em suas atividades de contra turno escolar e na ausência temporária de professor regente; prover as salas de aula do material escolar indispensável; executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento do ensino; outras tarefas afins.

Carga Horária: 25 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Pedagogia em Curso, preferencialmente Pedagogia completo;

Recrutamento: *Externo* - mediante Processo Seletivo Simplificado.

Perspectiva de desenvolvimento funcional:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.